



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'R.F.' at the bottom.

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 4 DE ABRIL DE 2019  
NA SEDE, EM OEIRAS**

**ATA Nº 48.2017/2021**

--- No dia quatro do mês de abril de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, na sede em Oeiras, realizou-se reunião ordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito**, e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira**, **Dr. José António Monteiro Cunha** e **Maria Alexandra Brito Leite**. ----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

#### - INFORMAÇÕES

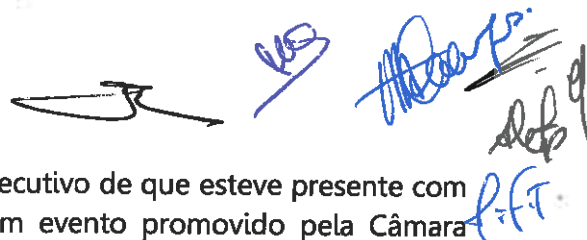
- Informação da Situação Financeira da UFOPAC
- Termo de Contagem referente a 31 de março de 2019
- Anuência da Mobilidade do Assistente Técnico Joaquim Manuel Branco Rodrigues
- Voto de Reconhecimento e Louvor ao Município de Oeiras
- Escritura pública da Associação Cidadãos por Caxias
- Pedido de colaboração para disponibilização dos balneários da Praia de Caxias

### ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 47.2017/2021
2. Proposta de Deliberação nº 31/2019 – Pedido de Mobilidade Intercarreiras da trabalhadora Graça Maria Gomes Fernandes Ramos.
3. Proposta de Deliberação nº 32/2019 – Pedido de Mobilidade Intercarreiras da trabalhadora Eugénia Maria Honório Martins.

### --- Informações -----

--- A **Presidente** declarou aberta a reunião e deu a palavra à Vogal **Fernanda Teixeira** que informou o Executivo de que esteve presente na Procissão do Senhor Jesus dos Passos, que se realizou no passado dia 24 de março. -----



--- Tomou a palavra o Vogal **Artur Campos**, que informou o Executivo de que esteve presente com a Presidente, no dia 20 de março, Dia Mundial da Árvore, em evento promovido pela Câmara Municipal de Oeiras que consistiu na plantação de 45 árvores que irão formar o Bosque Madiba, no terreno a sudoeste da Urbanização do Fórum em Oeiras. No dia 22 de março, esteve presente com a Presidente e a Técnica de Ação Social, Dr.ª Julia Santos, numa visita institucional ao Centro de Dia Oeiras São Julião. No dia 28, fez uma visita de trabalho, com a Presidente e com os trabalhadores Eugénia Martins e Paulo Benedi, aos locais afetos ao setor do Ambiente em Paço de Arcos e Caxias, para troca de informações e saudações aos colaboradores. No dia 30, marcou presença num Workshop da Câmara Municipal sobre agricultura biológica, que se realizou no Lagar do Azeite. Hoje, esteve presente, com a Presidente, numa reunião com um grupo de alunos da Escola de Hotelaria do Estoril, que pretendem apoio para o projeto "Act for the future", um projeto para workshop's e palestras. A finalizar, informou de que foi recebido um e-mail do Núcleo de Karate de Oeiras, a comunicar que o atleta Ivo Sousa obteve o 2º lugar no escalão de Infantis Masculinos na II Taça da Liga de Goju Ryu, que se realizou em Valongo, e conseqüentemente, obteve a classificação para o Mundial da modalidade, pelo que apresenta um **Voto de Felicitações ao Núcleo de Karate de Oeiras**, pela excelente prestação deste atleta, o que *foi aprovado por unanimidade do Executivo*.

--- A **Tesoureira** informou o Executivo da **Situação Financeira da UFOPAC** à data de 31 de março de 2019, tendo salientado que houve um aumento de cerca de 80% no resultado líquido da receita, em comparação com o período homólogo do ano passado. -----

--- Deu também conhecimento do **Termo de Contagem referente a 31 de março**, em que o total de disponibilidades era de €223.290,41 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos). -----

--- A **Presidente** informou o Executivo de que foi recebido ofício dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em que solicitam a anuência para a consolidação da mobilidade interna na categoria do Assistente Técnico Joaquim Manuel Branco Rodrigues, pelo que vai apresentar, no período da ordem do dia, a respectiva proposta de ratificação do despacho autorizativo. -----

--- Informou que a Câmara Municipal de Oeiras foi reconhecida pelo Conselho Europeu, que atribuiu a nota máxima de 100% ao Município de Oeiras pelas suas políticas de vizinhança e integração no Programa de Cidades Interculturais. Assim, apresentou **Voto de Reconhecimento e Louvor à Câmara Municipal de Oeiras** e aos sucessivos executivos, que o Executivo *aprovou por unanimidade*. -----

--- Informou que a Associação Cidadãos por Caxias enviou o agradecimento pela disponibilidade da UFOPAC na cedência de uma sala na Delegação para se reunirem, e enviou também a **Escritura pública da associação**, da qual o Executivo tomou conhecimento. -----

--- A Presidente apresentou também ao Executivo um **Voto de Pesar e Solidariedade para com o Povo Moçambicano**, pela tragédia que se abateu sobre aquele povo na sequência do Ciclone Idai que além de ter feito um grande número de vítimas, destruiu grande parte das infraestruturas das cidades da Beira e de Sofala, tendo feito também um enorme número de desalojados. O Executivo aprovou por unanimidade o Voto de Pesar e Solidariedade, que vai ser enviado à Embaixada de Moçambique em Lisboa. -----

--- Por fim, a Presidente informou o Executivo das suas representações: no dia 22 de março, esteve presente no Baile da Primavera, dirigido aos seniores, que se realizou no salão da Cooperativa Nova Morada. Nesse mesmo dia, visitou a IPSS Oeiras São Julião acompanhada da Vogal Alexandra Leite e da Técnica de Ação Social Dr.ª Julia Santos. Esteve presente na Inauguração da Exposição "Neves de Sousa revisitado" patente na Galeria Verney. À noite, participou na Procissão do Silêncio, que saiu da Capela da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras. No dia 24 de março, esteve presente na





Procissão do Senhor Jesus dos Passos. No dia 26 de março, marcou presença na Assembleia Municipal de Oeiras. No dia 27 de março, esteve presente na Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras. No dia 29 de março, participou na reunião da Comissão Social da Freguesia. No dia 2 de abril, esteve presente na Assembleia Municipal de Oeiras. E ontem, marcou presença no evento do "Dia da Escola" organizado pela Escola Básica de São Bruno, em Caxias. -----

-----  
**--- 1. Aprovação da Ata nº 47.2017/2021** -----

--- A Ata nº 47.2017/2021 da reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2019 **foi aprovada por unanimidade.** -----

-----  
**--- 2. Proposta de Deliberação nº 31/2019 – Pedido de Mobilidade Intercarreiras da trabalhadora Graça Maria Gomes Fernandes Ramos** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 31/2019, emanada dos recursos humanos e que a seguir se transcreve: -----

**" 1. Factos:**

Por requerimento registado sob o nº 344 QUA de 26 de Fevereiro de 2019, **Graça Maria Gomes Fernandes Ramos**, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta União de Freguesias em serviço no Atendimento da Delegação de Caxias desde 2014, veio solicitar a sua **mobilidade intercarreiras** para a carreira de Assistente Técnica ao abrigo dos artigos 93º a 99º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

Com efeito, a trabalhadora vem exercendo a sua atividade cujo conteúdo funcional corresponde à carreira/categoria de Assistente Técnica desde 2014, no atendimento da Delegação de Caxias e pretende, por via da mobilidade, ingressar na carreira de Assistente Técnica em virtude de reunir os requisitos habilitacionais (12º ano) e bem assim, existir um posto de trabalho disponível no mapa de pessoal (artº 28º e 99º-A, nº 1 alíneas a) a d) e 80º da LGTFP).

**2. Direito:**

No âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, cuja regulamentação obedece ao disposto nos artigos 92.º a 100.º e 153.º.

As situações de mobilidade são aplicáveis aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas que estão inseridos em carreiras, isto é, àqueles que sejam detentores de vínculos indeterminados, por força do nº 6, do artigo 56º da LTFP.

A mobilidade, nas várias modalidades, é da iniciativa da Administração, nada impedindo no entanto que seja requerida pelo trabalhador e traduz-se numa medida de gestão de recursos humanos, com vista à otimização desses mesmos recursos, podendo operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação ou dispensa de aceitação do trabalhador.

À semelhança do que se verifica no recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal, mediante o procedimento concursal de seleção, onde se exige aos candidatos a titularidade das habilitações literárias e profissionais necessárias ao ingresso nas respetivas carreiras, no mecanismo de mobilidade intercarreiras, o legislador exige, do mesmo modo, que o trabalhador seja titular das habilitações literárias e profissionais necessárias ao exercício de funções na nova carreira/categoria (cfr. art.º 93.º da LTFP).

A mobilidade comporta assim dois momentos distintos: um primeiro momento atinente à admissibilidade da constituição e, um segundo, referente à consolidação, cumprida que seja a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do

responsável pelo órgão executivo, requisito temporal que não pode ser dispensado por inexistência de previsão legal expressa nesse sentido. (artº 49º, nº 1 al. b) “ex vi” do artº 99-A, nº 1 al. d) e 5 da LTFP).

### 3. Conclusão:

- Considerando que a trabalhadora possui habilitação adequada, o 12.º ano de escolaridade, sendo de relevante conveniência para o serviço a sua mobilidade face ao seu meritório desempenho profissional, o que é de toda a justiça reconhecer-lhe.
- Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente, para a eficácia e eficiência dos serviços da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias perante o crescente volume de trabalho que se justifica acautelar.
- Considerando, por último, que existe disponibilidade financeira nas rubricas orçamentais referentes às despesas com pessoal nas GOP/2019., conforme Informação em anexo e que se dá por reproduzida;

Nos termos e pelos fundamentos expostos propõe-se que a Junta de Freguesia delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Autorizar a constituição da mobilidade intercarreiras à assistente operacional Graça Maria Gomes Fernandes Ramos, passando transitoriamente para a carreira de Assistente Técnica a partir do dia 1 de Maio de 2019 e pelo período de 180 dias. (artº 49º, nº 1 al. b) por remissão do artº 99º-A, nº 1 al. d) da LTFP.
- b) Decorrido o período temporal em causa e desde que se encontrem preenchidos os requisitos do artº 99º-A da LTFP, poderá ser requerida a consolidação definitiva da mobilidade.
- c) Notificar a trabalhadora do conteúdo da deliberação tomada.

Oeiras, 2 de abril de 2019 - O Vogal, *José António Cunha*

Anexo I – Requerimento da Trabalhadora

Anexo II – Informação nº 73/2019

Anexo III – Informação nº 100/2019” -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

### --- 3. Proposta de Deliberação nº 32/2019 – Pedido de Mobilidade Intercarreiras da trabalhadora Eugénia Maria Honório Martins -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 32/2019, emanada dos recursos humanos e que a seguir se transcreve: -----

#### “1. Factos:

Por requerimento registado sob o nº 343 QUA de 25 de Fevereiro de 2019, **Eugénia Maria Honório Martins**, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta União de Freguesias em serviço no Sector de Contabilidade desde 2015, veio solicitar a sua **mobilidade intercarreiras** para a carreira de Assistente Técnica ao abrigo dos artigos 93º a 99º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

Com efeito, a trabalhadora vem exercendo a sua atividade cujo conteúdo funcional corresponde à carreira/categoria de Assistente Técnica desde 2015, primeiro no Serviço de Contabilidade e presentemente no Sector de Obras e pretende, por via da mobilidade, ingressar na carreira de Assistente Técnica em virtude de reunir os requisitos habilitacionais (12º ano) e bem assim, existir um posto de trabalho disponível no mapa de pessoal (artº 28º e 99º-A, nº 1 alíneas a) a d) e 80º da LGTFP).

#### 2. Direito:

No âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, cuja regulamentação obedece ao disposto nos artigos 92.º a 100.º e 153.º.

As situações de mobilidade são aplicáveis aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas que estão inseridos em carreiras, isto é, àqueles que sejam detentores de vínculos indeterminados, por força do nº 6, do artigo 56º da LTFP.

A mobilidade, nas várias modalidades, é da iniciativa da Administração, nada impedindo no entanto que seja requerida pelo trabalhador e traduz-se numa medida de gestão de recursos humanos, com vista à otimização desses mesmos recursos, podendo operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação ou dispensa de aceitação do trabalhador.

À semelhança do que se verifica no recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal, mediante o procedimento concursal de seleção, onde se exige aos candidatos a titularidade das habilitações literárias e profissionais necessárias ao ingresso nas respetivas carreiras, no mecanismo de mobilidade intercarreiras, o legislador exige, do mesmo modo, que o trabalhador seja titular das habilitações literárias e profissionais necessárias ao exercício de funções na nova carreira/categoria (cfr. art.º 93.º da LTFP).

A mobilidade comporta assim dois momentos distintos: um primeiro momento atinente à admissibilidade da constituição e, um segundo, referente à consolidação, cumprida que seja a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo, requisito temporal que não pode ser dispensado por inexistência de previsão legal expressa nesse sentido. (artº 49º, nº 1 al. b) "ex vi" do artº 99-A, nº 1 al. d) e 5 da LTFP)

### 3. Conclusão:

- Considerando que a trabalhadora possui habilitação adequada, o 12.º ano de escolaridade, sendo de relevante conveniência para o serviço a sua mobilidade face ao seu meritório desempenho profissional, o que é de toda a justiça reconhecer-lhe.
- Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente, para a eficácia e eficiência dos serviços da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias perante o crescente volume de trabalho que se justifica acautelar.
- Considerando, por último, que existe disponibilidade financeira nas rubricas orçamentais referentes às despesas com pessoal nas GOP/2019, conforme Informação em anexo e que se dá por reproduzida;

Nos termos e pelos fundamentos expostos propõe-se que a Junta de Freguesia delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Autorizar a constituição da mobilidade intercarreiras à assistente operacional Eugénia Maria Honório Martins, passando transitoriamente para a carreira de Assistente Técnica a partir do dia 1 de Maio de 2019 e pelo período de 180 dias. (artº 49º, nº 1 al. b) por remissão do artº 99º-A, nº 1 al. d) da LTFP).
- b) Decorrido o período temporal em causa e desde que se encontrem preenchidos os requisitos do artº 99º-A da LTFP, poderá ser requerida a consolidação definitiva da mobilidade.
- c) Notificar a trabalhadora do conteúdo da deliberação tomada.

Oeiras, 2 de abril de 2019 - O Vogal, *José António Cunha*

Anexo I – Requerimento da Trabalhadora

Anexo II – Informação nº 73/2019

Anexo III – Informação nº 100/2019" -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **Proposta de Deliberação nº 33/2019 – Celebração de acordos colectivos de Empregador Público entre a UFOPAC e o STAL e STMO – Contraproposta** -----

--- A Presidente solicitou a introdução na Ordem do Dia da Proposta de Deliberação nº 33/2019, emanada dos recursos humanos, tendo a concordância do Executivo, e que a seguir se transcreve: --

**“Considerando:**

- Que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias recebeu ofício da Câmara Municipal de Oeiras com a referência SAI-CMO/2018/15684, datado de 24 de Julho de 2018, através do qual a CMO informava que, nesta edilidade se encontravam em vigor instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho celebrados com várias estruturas sindicais – STAL, FESAP/SINTAP, STE e STMO;
- Que, face à renovação do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo celebrado entre a CMO e União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, um universo significativo de trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara se mantem em funções na União de Freguesias, em regime de mobilidade interna na categoria;
- Que, a fim de garantir a igualdade de tratamento a todos os trabalhadores desta União de Freguesias, em Dezembro de 2018, esta Autarquia solicitou, ao STAL e STMO, propostas de acordos para celebração de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, por serem as estruturas sindicais onde os trabalhadores desta autarquia estão filiados;
- Que, o STAL apresentou proposta de Acordo Coletivo de Entidade Pública, adiante (ACEP) que se anexa à presente proposta de deliberação como Anexo I;
- Que, o STMO apresentou proposta de Acordo Coletivo de Entidade Pública, adiante (ACEP) que se anexa à presente proposta de deliberação como Anexo II;
- Que o artigo 364.º n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas determina que “O acordo coletivo de trabalho reveste a forma escrita, sob pena de nulidade”;
- Que, pelos acordos colectivos de trabalho identificados e em cumprimento do disposto na alínea g), do artigo 365.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se estima que serão abrangidos 8 trabalhadores;
- Que, os acordos coletivos de trabalho se aplicam aos trabalhadores não filiados nas estruturas sindicais supra identificadas, integrados em carreira ou em funções no empregador público a que é aplicável o acordo coletivo de trabalho, salvo oposição expressa do trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar o acordo coletivo de trabalho, relativamente aos seus filiados, nos termos do n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014;
- Que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias pretende salvaguardar os direitos e interesses dos seus trabalhadores;
- Que, nesse sentido, a União de Freguesias no âmbito da negociação direta com os Sindicatos supra identificados pretende apresentar contraproposta à redação de algumas das cláusulas constantes das propostas de acordos apresentadas, nomeadamente através da supressão de números de cláusulas e alteração das próprias cláusulas, conforme documentos que se anexam à presente proposta de deliberação como Anexo III.

**Nesse sentido, propõe-se:**

Que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias delibere a aprovação da redação das novas cláusulas a inserir nos acordos colectivos de trabalho, a contrapor aos Sindicatos.

Oeiras, 4 de Abril de 2019 – A Presidente, *Madalena Castro.*”

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes** em virtude de o Vogal José António Cunha se ter ausentado momentaneamente da reunião e não ter participado na votação. -----

--- **Proposta de Deliberação nº 35/2019 – Anuência para Consolidação de mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico de Joaquim Manuel Branco Rodrigues no Mapa de Pessoal dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora** -----

--- A Presidente solicitou a introdução na Ordem do Dia da Proposta de Deliberação nº 35/2019, emanada dos recursos humanos, tendo a concordância do Executivo, e que a seguir se transcreve: --

**“ Considerando:**

- Que o regime de mobilidade previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua actual redação prevê, nos artigos 92.º e seguintes, as situações, modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas;
- Que o trabalhador **Joaquim Manuel Branco Rodrigues** se encontra em mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), desde 3 de Setembro de 2018.
- Que, por ofício do SIMAS, com a referência – SAID-SIMAS/2019/1762, de 15 de Março, foi solicitada a anuência para a consolidação definitiva, da mobilidade interna na categoria do Assistente Técnico Joaquim Manuel Branco Rodrigues, integrando assim o mapa de pessoal dos serviços do SIMAS;
- Que, por ofício datado de 25 de Março de 2019, a Presidente da Junta de Freguesia deu o seu consentimento à referida consolidação;
- Que, com as alterações introduzidas pela LOE2017, a partir de 1 de Janeiro de 2017, a consolidação da mobilidade intercategorias é legalmente admitida desde que reunidos os requisitos previstos nos nºs 1 e 2 do artº 99º A, da Lei n.º 35/2014, (LTFP) de 20 de Junho;
- Que, a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços diferentes, concretiza-se por decisão do dirigente máximo do serviço de destino, desde que reunidas cumulativamente as seguintes condições:
  1. Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
  2. Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;
  3. Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem;
  4. Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.

Assim, tendo em conta que:

- A consolidação definitiva foi requerida pelo trabalhador conforme documento que se anexa;
- O SIMAS solicitou a consolidação definitiva, da mobilidade interna na categoria do Assistente Técnico Joaquim Manuel Branco Rodrigues;
- O posto de trabalho a ocupar encontra-se previsto no mapa de pessoal do SIMAS conforme deliberação nº 82 datada de 6 de Março de 2019, do Conselho de Administração dos SIMAS;
- O trabalhador Joaquim Manuel Branco Rodrigues está em situação de mobilidade intercategorias na categoria de Assistente Técnico desde o dia 03 de Setembro de 2018, tendo já ultrapassado a duração do período experimental estabelecido – cento e oitenta dias – de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 49.º da LGTFP;
- Que, estando em causa a mobilidade entre dois órgãos ou serviços, se encontram reunidos os requisitos para ocorrer a consolidação da mobilidade intercategorias, a saber, proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e decisão favorável do responsável pelo órgão executivo.

**Propõe-se:**

- Que a Junta de Freguesia delibere, nos termos do n.º 5 do artigo 99º-A da LGTFP, a ratificação da decisão favorável da responsável pelo órgão executivo à consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador **Joaquim Manuel Branco Rodrigues** nos SIMAS.

Oeiras, 4 de Abril de 2019 – A Presidente, *Madalena Castro*.”

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **Proposta de Deliberação nº 37/2019 – Apreciação e aprovação do Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Opção – 2018** -----

--- A Presidente solicitou a introdução na Ordem do Dia da Proposta de Deliberação nº 37/2019, tendo a concordância do Executivo, e que a seguir se transcreve: -----

“O Estatuto do Direito de Oposição (EDO) foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio, e assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei.

O conteúdo do direito de oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das Autarquias locais, de natureza representativa (artº 2º) de que são titulares os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos que não estejam representados no correspondente órgão executivo, conforme resulta do artº 3º, nº 1, ambos do EDO.

O referido diploma legal consagra nos artigos 4º a 8º toda uma constelação de direitos designadamente de **informação** pelos órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (artº 4º), de **consulta prévia** sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades (artº 5º, nº 3), de **participação** no sentido de se pronunciar e intervir pelos meios Constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o **direito de presença e participação** em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (artº 6º) e no **direito de depor**, através de representantes por si livremente designados, perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de fatos sobre matérias relevantes de interesse local (artº 8º).

A operacionalização dos direitos estatutários que o EDO confere aos partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão Executivo, respetivamente, o IOMAF, o PS, o PSD, a CDU, o PAN e o BE que venham a ser exercidos é objeto de um Relatório de Avaliação a publicar no website Institucional da UFOPAC.

Neste contexto, propõe-se:

1 – A aprovação do Relatório de Avaliação de 2018 do Estatuto de Direito de Oposição, nos termos do ponto 2 do artigo 10º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio.

2 – Enviar à Assembleia de Freguesia a presente deliberação e respetivo relatório para serem enviados aos titulares do direito de oposição para se pronunciarem, nos termos da alínea f), nº 2 do artigo 9º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 – Publicitação da deliberação ratificada pela Assembleia de Freguesia, através de Edital afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da UFOPAC.

4 – Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Oeiras, 29 de março de 2019 - A Presidente, *Madalena Castro*

Em anexo: Relatório de avaliação do Direito de Oposição.” -----

--- **O Executivo aprovou o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição – 2018.** -----



